

PARECER No 1876/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No21/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa dispor sobre a criação de um "Fundo Municipal de Desenvolvimento de Engenharia de Tráfego" e respectivo "Conselho" no Município de São Paulo.

O Fundo será constituído de recursos provenientes de dotações orçamentárias, doações e 25% da receita arrecadada com a cobrança das multas impostas por infrações às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dentre outras receitas.

A gestão do Fundo ficará a cargo de um Conselho, que será obrigado a prestação de contas, de forma trimestral, a esta Comissão.

Os recursos do Fundo destinam-se, precipuamente, a apoiar os termos descritos no artigo 320, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, quais sejam sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento de trânsito, fiscalização de trânsito e educação de trânsito.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, a propositura vem ao encontro do interesse público, eis que propicia a vinculação dos recursos arrecadados com multas, permitindo, ademais, uma melhor coordenação das políticas públicas referentes à matéria.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/12/02

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Augusto Campos

Gilson Barreto

Eliseu Gabriel